



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ABADART PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME
14.484.010/0001-54

Rua Francisco Lacerda de Aguiar, 117

Sala 01 - Centro

CEP 29460-000

BOM JESUS DO NORTE - ES

CONTRATO Nº 36/2019
PROCESSO Nº 498/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.484.010/0001-54, com sede na Rua Francisco Lacerda de Aguiar, nº 117, sala 01, centro, Bom Jesus do Norte/ES, cep: 29.460-000, telefone: (27)99737-0837, endereço eletrônico: contatoperola@gmail.com, neste ato representada por **MARCELO ALMEIDA DE REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 018.908.877-06 e RG nº 09.088.061-8 IFP/RJ, residente na Rua Demerval Medina, nº 31, centro, Bom Jesus do Norte/ES, cep: 29.460-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ORQUESTRA CHORO S/A NOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2019, NA PRAÇA ANTIDES FARIA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2019, NO PERÍODO DE 21H00 ÀS 22H30**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.151.33903900000 – Ficha 470.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ABADART PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME
14.484.010/0001-54
Rua Francisco Lacerda de Aguiar, 117
Sala 01 - Centro
CEP 29460-000

BOM JESUS DO NORTE - ES

de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

5.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 – A execução dos serviços será no dia 03 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação da Imprensa oficial até 10 de março de 2019.

6.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(a) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

P/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

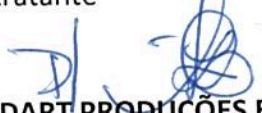
11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante


ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Marcelo Almeida de Rezende / ou procurador legalmente habilitado
Contratado

**ABADART PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME**
14.484.010/0001-54
Rua Francisco Lacerda de Aguiar, 117
Sala 01 - Centro
CEP 29460-000
BOM JESUS DO NORTE . ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000036/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002257

Origem		Processo	000498/2019				
Contrato	Contrato Nº 000036/2019						
Empresa	ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME						
CNPJ	CNPJ: 14.484.010/0001-54						
Endereço	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 117 - CENTRO - BOM JESUS DO NORTE - ES - CEP: 29460000						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a banda orquestra choro s/a nos festejos do carnaval 2019, na praça antides faria, no dia 03 de março de 2019, no período de 21h00 às 22h30,		SV	1,00	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							5.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							5.000,00
ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME:							5.000,00

**ABADART PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME**
14.484.010/0001-54
Rua Francisco Lacerda de Aguiar, 117
Sala 01 - Centro
CEP 29460-000
BOM JESUS DO NORTE - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

~~12.275.218/0001-38~~
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 84
BELVEDERE
CEP 29 345-000
[MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO]

CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO Nº 472/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.275.218/0001-38, com sede na Rua Maria Ortiz, nº 84, bairro Belvedere, Marataízes/ES, 29.345-000, telefone: (28)3532-3688 / 99946-3768, endereço eletrônico: perolashows@hotmail.com, contatoperola@gmail.com, neste ato representada por **CLAUDOMIR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 008.158.997-26 e RG nº 1187921 SPTC/ES, residente na Avenida Rubens Rangel, nº 320, aptº 202, bairro Ilmenita, Marataízes/ES, cep: 29.345-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO KOISA NOSSA FESTEJOS DO CARNAVAL 2019, NA PRAÇA ANTIDES FARIA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019, NO PERÍODO DE 23H30 ÀS 01H00**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.151.33903900000 – Ficha 470.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.275.210/0001-38
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 54
BELVEDERE
CEP 29.345-000
MARATAÍZES ESPÍRITO SANTO

de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

5.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 – A execução dos serviços será no dia 04 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação da Imprensa oficial até 10 de março de 2019.

6.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(à) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de fevereiro de 2019.

Weliton Virgílio Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

Contratante

Claudemir Pereira
C. PEREIRA ME

Claudemir Pereira / ou procurador legalmente habilitado
Contratado

12.278.218/0001-38
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 84
BELVEDERS
CEP 29.348-000
MARATAIZES ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000037/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002258

Origem		Processo	000472/2019				
Contrato	Contrato Nº 000037/2019						
Empresa	C. PEREIRA ME						
CNPJ	CNPJ: 12.275.218/0001-38						
Endereço	Rua CAPITÃO MIGUEL SAD, 330 - BARRA DE ITAPEMIRIM - Marataízes - ES - CEP: 29345000						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com o grupo koisa nossa festejos do carnaval 2019, na praça antides faria, no dia 04 de março de 2019, no período de 23h30 às 01h00		SV	1,00	4.000,00	4.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							4.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							4.000,00
C PEREIRA ME:							4.000,00

12.275.218/0001-38
C. PEREIRA-ME
RUA MARIA ORTIZ 34
SELVEDERA
CEP 29 348-990
MARATAÍZES ESPÍRITO SANTO

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Março de 2019.

18/05/2019

CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATADO: Z E
TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.261,86
VIGÊNCIA: 19/02/2019 até 30/05/2019

CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATADO: ABEL
MENEGHEL GONÇALVES ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.924,00
VIGÊNCIA: 19/02/2019 até 30/05/2019

CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADO: TRANSPORTE J
J SANTOS GUEDES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.250,96
VIGÊNCIA: 19/02/2019 até 30/05/2019

CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATADO: Z E
TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Diário de Passageiros em 02 (dois) Veículos tipo Van
VALOR GLOBAL: R\$ 152.988,00
VIGÊNCIA: 01/03/2019 até 31/12/2019

CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATADO: VIAÇÃO POR
DO SOL LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Diário de Passageiros em 01 (um) Veículos tipo Van
VALOR GLOBAL: R\$ 152.361,00
VIGÊNCIA: 01/03/2019 até 31/12/2019

CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATADO: SOM DA MARE
LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO:
Shows Artísticos das Bandas "D' Mare" e "Cléssio Meier" para se apresentarem no CARNAVAL, que está programado para acontecer nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ
ALVES DE MOURA 11598953761
OBJETO DO CONTRATO:
Show Musical do cantor ANDRÉ MOURA, para se apresentarem no CARNAVAL, que está programado para acontecer nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André

Coan", neste Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATADO: ALBIANO
COSTA NEGRINI
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação do "DJ AMARILDO VENTURINI" e ARLISSON BROM, para se apresentarem no CARNAVAL, que está programado para acontecer nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.780,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA
DE TRANSPORTE DA REGIÃO
SUDOESTE - COOPTAC
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.009,60
VIGÊNCIA: 21/02/2019 até 26/07/2019

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATADO: RONALDO
BRANDEMBURG 07101324762
OBJETO DO CONTRATO:
Locação de Tendas
VALOR GLOBAL: R\$ 960,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATADO: RONALDO
BRANDEMBURG 07101324762
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palco.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATADO: RONALDO
BRANDEMBURG 07101324762
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Iluminação
VALOR GLOBAL: R\$ 5.320,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATADO: G.A.M
TRANSPORTES EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, para atendimento da "EMEIF LUIZA GRIMALDI",
VALOR GLOBAL: R\$ 20.294,40
VIGÊNCIA: 22/02/2019 até 26/07/2019

CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATADO: ALINE COAN
BIROLI 08635381777
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estruturas de Sonorização, para

atender a manifestação cultural conhecido como "Trio Pocotó", juntamente com as festividades do CARNAVAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATADO: M MAIS
LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:
Locação de Geradores, para atender as festividades do CARNAVAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.130,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATADO: EDIMA
RODRIGUES DE OLIVEIRA
04237499782
OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de Serviços de Apoio Operacional, para atender a Programação do Carnaval.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 60 dias

CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATADO: WLE
DETTMANN LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO:
Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.624,21
VIGÊNCIA: 28/02/2019 até 30/04/2019

Itarana, 28 de fevereiro de 2019.

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 464762

Iúna

RESUMO DO CONTRATO

Nº 36/2019. Partes: Mun. Iúna X Abadart Produções e Eventos Ltda ME. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a Banda Orquestra Choro S/A nos festejos do Carnaval 2019 no dia 03/03/2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até 10 de março de 2019. Valor: R\$5.000,00.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 464606

RESUMO DO CONTRATO

Nº 37/2019. Partes: Mun. Iúna X C Pereira ME. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com o Grupo Koisa Nossa nos festejos do Carnaval 2019 no dia 04/03/2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até 10 de março de 2019. Valor: R\$4.000,00.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 464609

RESUMO DO CONTRATO

Nº 38/2019. Partes: Mun. Iúna X M Ferreira Peçanha ME. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a Banda Esquenta Saia nos festejos do Carnaval 2019 no dia 02/03/2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até 10 de março de 2019. Valor: R\$7.500,00.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 464610

RESUMO DO CONTRATO

Nº 39/2019. Partes: Mun. Iúna X Daniele Tonelli Zoppe. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a Banda Viva Som nos festejos do Carnaval 2019 no dia 05/03/2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até 10 de março de 2019. Valor: R\$4.600,00.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 464611

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA
OBJETO: Contratação de Entidade ou Fundação para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de diversos cargos, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de João Neiva/ES, conforme Processo nº 4.564/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 e Proposta Comercial da CONTRATADA, à qual é parte integrante deste contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço. Eventual prorrogação poderá ocorrer ao critério exclusivo da Contratante, dentro do limite legal

João Neiva/ES, 28 de Fevereiro de 2019.

José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 464843